



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COOPERATIVA REGIONAL GARIMPEIRA DE CORINTO LTDA - UNIQUARTZ
CNPJ/CPF : 09.539.319/0001-64

Empreendimento : COOPERATIVA REGIONAL GARIMPEIRA DE CORINTO LTDA - UNIQUARTZ

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua JOAQUIM COSTA número/km 485 Bairro CENTRO Cep 39200-000 Corinto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Corinto (LAT) -18.4366, (LONG) -44.5204

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1606/2022

Motivo da decisão:

O empreendimento não possui regularização ambiental para a supressão de vegetação ocorrida em sua área. Conforme o artigo 15 da DN 217/2017, em se tratando de LAS, as autorizações para intervenções ambientais devem ser obtidas pelo empreendedor previamente à formalização do processo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS GONCALVES, Superintendente, em 28/09/2022 13:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.